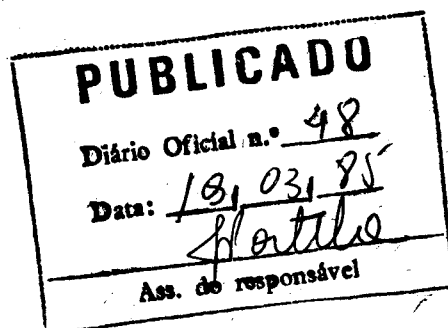




LEI N.º 3.987 DE 04 DE março DE 1985

Cria o Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça passa a ser o constante dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único - Os vencimentos e salários dos cargos e empregos a que se refere este artigo, são, igualmente, os constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos e empregos definidos por esta Lei serão preenchidos pelos atuais servidores, respeitando o regime jurídico a que pertencem seus ocupantes, os quais poderão, no prazo de trinta (30) dias optar expressamente pelo regime estatutário.

Art. 3º - Os Quadros de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e de Funções de Direção e Assessoramento Intermediários - DAI, bem como os respectivos valores, são os constantes dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º - Os cargos em comissão de Assessor Especial, Coordenador do Sistema Cível e Coordenador do Sistema Criminal, constante do Anexo III desta Lei, serão preenchidos por membros do Ministério Público.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO I

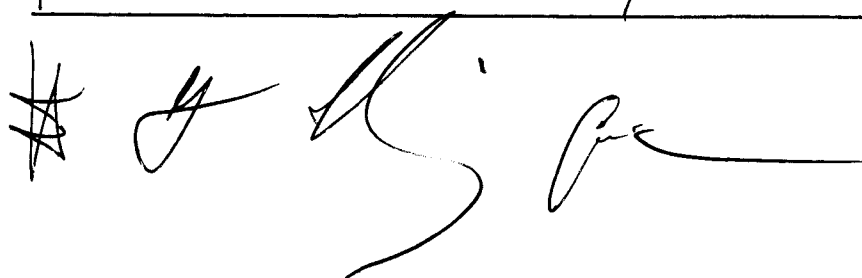
LEI Nº 3.987 / 85 DE 04 DE março DE 1985

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
ASSISTENTE TÉCNICO	125	170.000,00	221.000,00	03
	126	187.000,00	243.100,00	
	127	205.700,00	267.410,00	
	128	226.270,00	294.150,00	

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
AUXILIAR TÉCNICO	121	105.000,00	136.500,00	20
	122	116.650,00	151.645,00	
	123	129.620,00	168.506,00	
	124	144.020,00	187.226,00	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO I

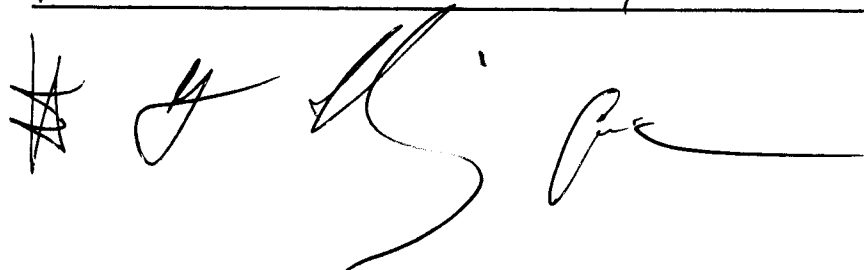
LEI Nº 3.987 / 85 DE 04 DE março DE 1985

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
ASSISTENTE TÉCNICO	125	170.000,00	221.000,00	03
	126	187.000,00	243.100,00	
	127	205.700,00	267.410,00	
	128	226.270,00	294.150,00	

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
AUXILIAR TÉCNICO	121	105.000,00	136.500,00	20
	122	116.650,00	151.645,00	
	123	129.620,00	168.506,00	
	124	144.020,00	187.226,00	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO I

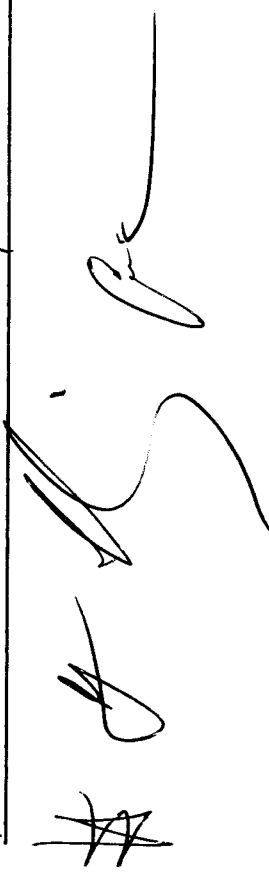
LEI Nº 3.987 / 85 DE 04 DE março DE 1985

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
ASSISTENTE TÉCNICO	125	170.000,00	221.000,00	03
	126	187.000,00	243.100,00	
	127	205.700,00	267.410,00	
	128	226.270,00	294.150,00	

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
AUXILIAR TÉCNICO	121	105.000,00	136.500,00	20
	122	116.650,00	151.645,00	
	123	129.620,00	168.506,00	
	124	144.020,00	187.226,00	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO II

LEI Nº 3.987 /85 DE 04 DE *maço* DE 1985

OUTROS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
MOTORISTA	105	98.200,00	127.660,00	03
	106	98.450,00	127.985,00	
VIGILANTE	107	98.700,00	128.310,00	02
	108	98.900,00	128.635,00	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	101	97.200,00	126.360,00	02
	102	97.450,00	126.685,00	
CONTÍNUO	103	97.700,00	127.010,00	02
	104	97.950,00	127.335,00	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO II

LEI Nº 3.987 /85 DE 04 DE *março* DE 1985

OUTROS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
MOTORISTA	105	98.200,00	127.660,00	03
	106	98.450,00	127.985,00	
VIGILANTE	107	98.700,00	128.310,00	02
	108	98.900,00	128.635,00	
AUXILIAR DE SERVIÇOS	101	97.200,00	126.360,00	02
	102	97.450,00	126.685,00	
CONTÍNUO	103	97.700,00	127.010,00	02
	104	97.950,00	127.335,00	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO II

LEI Nº 3 987 /85 DE 04 DE março DE 1985

OUTROS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
MOTORISTA VIGILANTE	105	98.200,00	127.660,00	03
	106	98.450,00	127.985,00	
	107	98.700,00	128.310,00	02
	108	98.900,00	128.635,00	
AUXILIAR DE SERVIÇOS CONTÍNUO	101	97.200,00	126.360,00	02
	102	97.450,00	126.685,00	
	103	97.700,00	127.010,00	02
	104	97.950,00	127.335,00	



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO III

LEI Nº 3.987/85 DE 04 DE março DE 1985

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84		JANEIRO/85		QUANTI- DADE
		VENCIMENTO	GRAT. REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. REPRESENTAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	220.150,00	402.500,00	286.195,00	523.250,00	01
COORDENADOR DO SISTEMA CÍVEL ...	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
COORDENADOR DO SISTEMA CRIMI- NAL	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
ASSESSOR	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
ASSESSOR	DAS-2	110.075,00	322.000,00	143.097,00	418.600,00	01
ASSESSOR	DAS-1	102.000,00	281.750,00	132.600,00	366.275,00	01

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom left of the page. The signature appears to be a stylized name, possibly "J. S. P.", followed by the initials "11 P".

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO III

LEI Nº 3.987/85 DE 04 DE março DE 1985

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84		JANEIRO/85		QUANTI- DADE
		VENCIMENTO	GRAT. REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. REPRESENTAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	220.150,00	402.500,00	286.195,00	523.250,00	01
COORDENADOR DO SISTEMA CÍVEL ...	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
COORDENADOR DO SISTEMA CRIMI- NAL	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
ASSESSOR	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
ASSESSOR	DAS-2	110.075,00	322.000,00	143.097,00	418.600,00	01
ASSESSOR	DAS-1	102.000,00	281.750,00	132.600,00	366.275,00	01



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO III

LEI Nº 3.987/85 DE 04 DE março DE 1985

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84		JANEIRO/85		QUANTI- DADE
		VENCIMENTO	GRAT. REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. REPRESENTAÇÃO	
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-4	220.150,00	402.500,00	286.195,00	523.250,00	01
COORDENADOR DO SISTEMA CÍVEL ...	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
COORDENADOR DO SISTEMA CRIMI- NAL	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
ASSESSOR	DAS-3	163.625,00	362.250,00	212.712,00	470.925,00	01
ASSESSOR	DAS-2	110.075,00	322.000,00	143.097,00	418.600,00	01
ASSESSOR	DAS-1	102.000,00	281.750,00	132.600,00	366.275,00	01



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO IV

LEI Nº 3.987/85 DE 04 DE março DE 1985

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SETOR DE EMPENHO	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SEÇÃO DE PESSOAL	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
RECEPCIONISTA DA PROCURADORIA	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SETOR DE PROTOCOLO	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
MOTORISTA DO PROCURADOR	DAI-5	40.000,00	63.700,00	01



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO IV

LEI Nº 3.987/85 DE 04 DE março DE 1985

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)

DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SETOR DE EMPENHO	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SEÇÃO DE PESSOAL	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
RECEPCIONISTA DA PROCURADORIA	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SETOR DE PROTOCOLO	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
MOTORISTA DO PROCURADOR	DAI-5	40.000,00	63.700,00	01



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO IV

LEI Nº 3.987/85 DE 04 DE março DE 1985
FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)

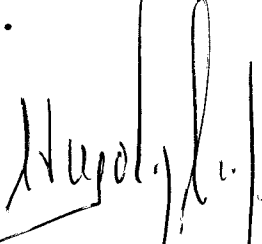
DENOMINAÇÃO/CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/84	JANEIRO/85	QUANTIDADE
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	
NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SETOR DE EMPENHO	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAI-8	116.050,00	150.865,00	01
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SEÇÃO DE PESSOAL	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
RECEPCIONISTA DA PROCURADORIA	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
SETOR DE PROTOCOLO	DAI-7	72.208,00	93.870,00	01
MOTORISTA DO PROCURADOR	DAI-5	40.000,00	63.700,00	01



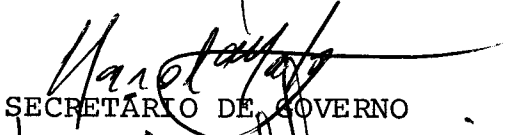
Art. 5º - Os critérios de ascensão, promoção e acesso à carreira serão definidos por Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1985.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 04 de março de 1985.



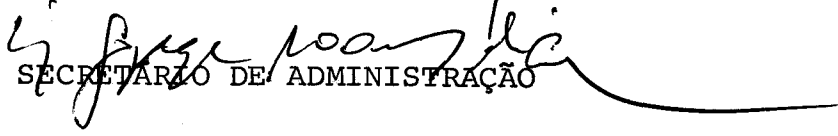
GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

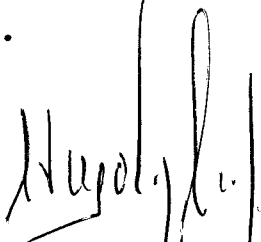


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

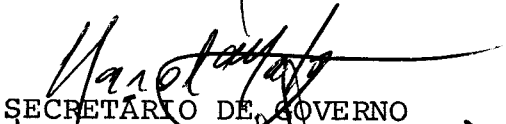
Art. 5º - Os critérios de ascensão, promoção e acesso à carreira serão definidos por Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1985.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 04 de março de 1985.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DE JUSTIÇA



SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO